



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 11/NOV/2019 16:04 000007182

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 036/2019

Voto ao Projeto de Lei nº 074, de 24 de setembro de 2019, do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo receber em doação, material e mão de obra para construção de estacionamento na Praça Orlando Braguini.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que lhe seja autorizado firmar parceria com organizações da sociedade civil, por meio de termo de colaboração e mediante projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, para receber em doação material e mão de obra para construção de estacionamento na Praça Orlando Braguini.

O projeto em apreço visa possibilitar a empresa Cojiba Supermercados de Pradópolis LTDA, a construção de estacionamento público para atender a população que usa os serviços da Localidade como a Rodoviária Municipal, Escola Municipal Sergio Rosseti, e agências de correios. Vez esta que o estacionamento existente não está suportando o volume de carros estacionados na praça. A mensagem diz ainda que não haverá restrição de uso, a Doadora se responsabilizará por qualquer remoção de árvores para repor em proporção estabelecida, caso venha a remover e o tocante a Prefeitura Municipal, está tem a responsabilidade de acompanhar as obras, fiscalizar e supervisionar bem como a posterior manutenção do local.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 25 de setembro de 2019.

II – Análise

O projeto versa sobre a concessão de autorização de recebimento de mão de obra e material, ou seja, realização de obra pública por iniciativa privada através de parceria, o que denota caráter econômico à administração do município.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições do Decreto Municipal nº 080/2017 no que tange o recebimento de tal doação.

Ademais, em caráter econômico, tal obra tem finalidade pública, contudo não sendo previsível em Leis Orçamentárias, seja de ofício, diretrizes (LDO) ou operacionais (LOA). Neste ponto, a de se convir que, a administração municipal, preza pelo orçamento vigente não onerando suas despesas com tal obra.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar ganhos orçamentários, neste caso praticando o princípio da economicidade, para melhor aplicação de recursos em serviços e ou investimentos mais relevantes ao município.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2019.


"PELAS
CONCLUSÕES"


RICARDO ORNELLAS RAMOS
Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 11/NOV/2019 16:04 000007183

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

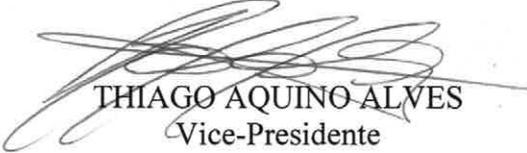
Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 036/2019

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 05 de novembro de 2019, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 074, de 24 de setembro de 2019, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Ricardo Ornellas Ramos e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2019.


RICARDO ORNELLAS RAMOS
Presidente da Comissão


THIAGO AQUINO ALVES
Vice-Presidente


DANIEL DE SOUZA SILVA
Membro

